



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª RM
DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
Processo Administrativo nº (64460.001837/2017-98)

Chamada Pública nº 01/2017 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, conforme Art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, ainda, o Art. 5º do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012 e a Resolução GGPAA nº 50.

A União, entidade de Direito Público Interno, por intermédio do **DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO (D SUBS SA)**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 09.578.069/0001/71, com sede à Rua Tiradentes nº 1388 Centro na cidade de Santo Ângelo/RS, representado neste ato pelo Sr JOÃO CARLOS ALEXANDRE DE LIMA – TC – Ordenador de Despesas no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 8.666/1993; no art.17 da Lei 12.512/2011; e nas Resoluções nº 50/2012, nº 56/2013 e nº 64/2013 do GGPAA, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento a Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de **1º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de venda até o dia 1º de agosto de 2017, às 11 horas, no **DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO (D SUBS SA)** com sede à Rua Tiradentes nº 1388 Centro na cidade de Santo Ângelo/RS.

A Sessão Pública para abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e propostas de venda ocorrerá no Auditório do Depósito de Subsistência de Santo Ângelo, em **02 de agosto de 2017, às 09:30 horas**.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, conforme especificações previstas no termo de referência (anexo I do presente edital).

2. Condições de Participação

2.1. Nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 12.512, de 2011 e do Decreto 7.775, de 2012, são elegíveis para fornecimento de alimentos no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (beneficiários fornecedores); e, ainda,

cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privados que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPAA (organizações fornecedoras).

2.2. As condições de habilitação estão descritas no item 3 deste edital.

3. Condições de Participação

3.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelopes distintos, ambos fechados, lacrados e rubricados, os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

3.1.1. Os envelopes deverão estar endereçados ao DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO (D SUBS SA);

3.1.2. Especificar a Chamada Pública nº 01/2017;

3.1.3. Especificar de qual envelope se trata – se HABILITAÇÃO ou PROPOSTA;

3.1.4. Identificar o nome do proponente.

3.2. Os proponentes deverão apresentar **no envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção (*quando for o caso*);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios oferecidos são oriundos de produção própria;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos na Lei (*legislação local, quando for o caso*);
- h) Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município que está situado;

3.2.1. Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pelo D SUBS SA.

3.2.2. Nos termos do artigo 7º da Resolução GGPAA nº 50, de 2012, serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital de Chamada Pública e, ainda, cujas Propostas de Venda apresentem preços compatíveis com os de mercado, conforme artigo 5º da mesma Resolução.

3.3. Os proponentes deverão apresentar no **envelope nº 02**, separado do primeiro envelope, a Proposta de Venda, conforme anexo II deste Edital.

4. Critérios de priorização das propostas

4.1 Não haverá critérios de priorização de propostas.

5. Das Amostras dos produtos

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, amostras dos produtos poderão ser solicitadas para serem entregues ao D SUBS SA, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

6. Fonte de recurso

6.1. Os recursos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios acima relacionados provêm de notas de crédito dos Planos Internos E6SUCOLA2QS, E6SUCOLCEQS ou outro cuja finalidade seja aquisição de gêneros de alimentação, contidos na ação 2012, PTRES 088961 (LOA).

7. Preço

7.1. A definição dos preços, conforme o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012, foi obtida depois de realizadas 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local e regional via site comprasnet.

7.2. Os preços indicados no Termo de Referência (anexo I), são os valores máximos para aquisição dos produtos.

7.3. O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto no art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26 de setembro de 2012.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO (D SUBS SA)**, com sede à Rua Tiradentes nº 1388, Centro, na cidade de Santo Ângelo/RS pelo período e programação de entrega previamente acertado no momento da contratação, na qual se atestará o seu recebimento.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do material, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. Cronograma

10.1. A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

Lançamento do Edital.	13/07/17
Disponibilização no Portal do MDS.	13/07/17
Publicação em jornal regional	13/07/17
Data final para envio da proposta e documentação complementar.	1º/08/17
Sessão Pública.	02/08/17
Divulgação dos Resultados.	07/08/17
Prazo para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irrevogação por parte dos proponentes em relação ao resultado da seleção.	14/08/17
Prazo para análise dos recursos interpostos.	21/08/17
Publicação do resultado final.	22/08/17
Prazo para assinatura do contrato.	Conforme necessidade da OM

10.2. O prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação do D SUBS SA.

10.2.1. Os recursos poderão ser propostos em meio físico e deverão ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente e encaminhados para **DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO**.

10.2.2. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.

10.2.3. Prazo de validade: o presente Edital terá validade de 12 meses.

10.2.4. Prazo de execução do contrato: O contrato de Compra e Venda resultante deste Edital deverá ser cumprido dentro do prazo de validade do mesmo.

10.2.4.1. A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

11. Contratação

11.1. Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com os valores apresentado no item 7 deste Edital e conforme minuta de contrato (anexo III).

11.2. O valor máximo por organização fornecedora, por ano, respeitados os limites por unidade familiar de venda será conforme o disposto no art. 19, do Decreto nº 7.775 de 2012.

12. Responsabilidade dos Fornecedores

12.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, e nas especificações técnicas previstas no **Catálogo de Especificação dos Artigos de Subsistência da Diretoria de Abastecimento do Exército***, conforme o APÊNDICE “A” DO TERMO DE REFEREÊNCIA (ANEXO I), deste edital.

* Disponível em

http://www.dabst.eb.mil.br/_upados/_secoes/_sgls/_legislacao/sepbe18-17_port-040-colog.pdf

12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até vencimento do presente Edital, conforme cronograma de entrega dos gêneros alimentícios estabelecido no contrato.

13. Fatos supervenientes

13.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. Irrevogabilidade e Irretratabilidade

14.1. Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

15. Sanções

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das sanções especificadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93.

15.2. A multa pode ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16. Disposições Gerais

16.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO, no horário de 08:30h às 11:45h, de segunda a sexta-feira.

16.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e no Catálogo de Especificação dos Artigos de Subsistência da Diretoria de Abastecimento do Exército.

16.3. Informações e esclarecimentos a respeito desta Chamada Pública poderão ser obtidos no DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTO ÂNGELO ou pelo fone 55-3313-2560.

16.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Santo Ângelo -RS, 05 de julho de 2017.

JOÃO CARLOS ALEXANDRE DE LIMA - Ten Cel
Ordenador de Despesas